LEI Nº 1.717 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.005.

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica, por esta Lei, instituído no Município o **"Dia Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência"**, a ser realizado anualmente no dia 03 de dezembro.

Artigo 2º – O Poder Executivo, através da Secretaria da Ação Social, organizará atividades que despertem a consciência da comunidade, em relação aos direitos e deveres da Pessoa Portadora de Deficiência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 06 de dezembro de 2005.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial do Município e Registrada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva , em 06 de dezembro de 2.005.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva